

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 13 de junho de 2019.

Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH/ES e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 3168-R de 10 de dezembro de 2012, que substituiu o Decreto nº 909-R de 31 de novembro de 2001, que criou o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, que estabelecem diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme incisos I e III do Artigo 61 da Lei nº 10.179/2014, a aprovação de seus Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, o acompanhamento de suas execuções e a sugestão de providências ao cumprimento das metas neles estabelecidas;

Considerando que os Planos de Bacia ou Região Hidrográfica constituem-se de documentos programáticos, de longo prazo, que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento destes, no âmbito das respectivas bacias ou regiões hidrográficas;

Considerando o Artigo 12 da Lei nº 10.179/2014, que estabelece conteúdo preferencial a ser abordado nos Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, entre eles, as medidas a serem tomadas para o atendimento de metas e diretrizes de recuperação da bacia previstas no plano;

Considerando a submissão pela Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, órgão Gestor de Recursos Hídricos do Espírito Santo e aprovação pelo CBH RIO ITAÚNAS, em 2017, do Termo de Referência do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana", coordenado pela Agerh e Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação (FAPES) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).

Considerando que a equipe de pesquisadores contratada pelo projeto, juntamente com sua coordenação e com o CBH RIO ITAÚNAS, promoveu as oficinas públicas e elaborou os documentos técnicos visando à construção dos instrumentos "Plano de Bacia Hidrográfica" e "Enquadramento dos Corpos de Água em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes";

Considerando que a elaboração do Plano de Bacia se deu simultaneamente ao desenvolvimento da proposta de Enquadramento, contendo, entre outros, Diagnóstico, Prognóstico ou Cenários Tendenciais, Propostas de metas relativas aos cenários alternativos de enquadramento, Plano de ações e Diretrizes gerais para a "outorga de direito de uso e cobrança pelo uso dos recursos hídricos", garantindo ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado pelo CBH RIO ITAÚNAS, para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;

Considerando a realização, em 04/04/2017, no município de Pinheiros; e em 05/09/2017, em Pedro Canário, de Oficinas Públicas para Contextualização e validação da proposta de Atividades preliminares subsidiárias à elaboração do Diagnóstico, Prognóstico, Enquadramento e Plano de Ações, por meio da análise e contribuição dos membros da plenária do CBH RIO ITAÚNAS e demais presentes e, em 06/12/2017, em Conceição da Barra, para validação;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Pré-enquadramento, realizada em 28/03/2018, no município de Pinheiros, objetivando definir os trechos a serem enquadrados e obtenção de informações sobre os usos da água desejados pela população, com vistas ao enquadramento de corpos de água;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Enquadramento, realizada em 29/08/2018, no município de Montanha, objetivando validar a proposta de enquadramento e obter priorização das metas para o plano de ações;

Considerando que na Oficina final do Plano de ações, em 06/11/2018, em Pinheiros, foi validado o Plano de Ações com suas respectivas metas e horizontes de planejamento, diretrizes para a outorga e cobrança pelo uso da água;

Considerando que em Reunião Plenária realizada no dia 13/06/2019, no município de Pedro Canário, o CBH RIO ITAÚNAS discutiu e avaliou as Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento, bem como, aprovou o cenário de Enquadramento e o Plano de Ações do Plano da Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas.

DELIBERA:

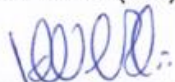
Art. 1 Fica aprovado o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas, constituído dos Relatórios Técnicos da Etapa A - Atividades Preliminares (RAP) e Diagnóstico e Prognóstico (REA), Etapa B - Enquadramento (REB) e Etapa C - Plano de Ações (REC), estando, os mesmos, disponíveis no sítio eletrônico “www.agerh.es.gov.br/cbh-itaunas”;

Art. 2 O CBH RIO ITAÚNAS e a Agerh são responsáveis pela execução das ações do Programa 2.2 do Plano de Ações constante do REC, que trata acompanhamento do Plano visando o alcance das metas do referido programa, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 10.179/2014.

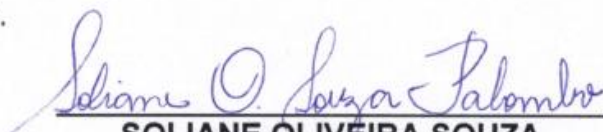
Art. 3 Conforme Art. 13 da Lei nº 10.179/2014, o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas deverá ser atualizado periodicamente, preferencialmente a cada quatro (4) anos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedro Canário (ES), 13 de Junho de 2019.



KLEILSON MARTINS REZENDE
PRESIDENTE



SOLIANE OLIVEIRA SOUZA
PALOMBO
VICE-PRESIDENTE